



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 17 Á 23 DE DEZEMBRO DE 1997

PÁG. 001/08 Nº 571

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.357 de 10 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 329/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.429 - 2.053 - Centro de Controle de Zoonoses	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 35.000,00
13.75.428 - 1.287 - ORD - Recuperação e Aparelhamento de Unidades de Saúde	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 30.000,00
TOTAL	RS 65.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.427 - 1.318 - Comunidades Solidárias (Programa do Leite)	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.358 de 10 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 330/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

7.00 - Secretaria da Infra-Estrutura	
7.02 - Logradouros Públicos	
16.91.575 - 1.155 - Sistema Viário Secundário	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 20.000,00
16.91.575 - 2.073 - Manutenção de Vias Públicas	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 90.000,00
7.04 - Administração Geral	
03.07.021 - 2.069 - Ampliação, Restauração e Conservação de Próprios Municipais	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 47.000,00
10.60.328 - 1.032 - Construção de Áreas de Lazer	
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 90.000,00
TOTAL	RS 217.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

7.00 - Secretaria da Infra-Estrutura	
7.01 - Serviços Públicos	
03.07.021 - 2.203 - Manutenção e Conservação de Mercados e Lavanderias	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 18.000,00
10.58.323 - 1.187 - Urbanização da Orla	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 12.000,00
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS 5.000,00
7.02 - Logradouros Públicos	
16.91.575 - 2.073 - Manutenção de Vias Públicas	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 14.000,00
13.76.448 - 2.104 - Implantação, Manutenção e Recuperação de Drenagem	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 47.000,00
7.04 - Administração Geral	


04.16.096 - 1.193 - Construção, Ampliação e Recuperação de Mercados		
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS	80.000,00
03.07.021 - 2.067 - Unidade de Apoio Administrativo		
3111.02 - ORD - Diárias	RS	5.000,00
10.58.323 - 2.088 - Serviços de Topografia		
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais	RS	3.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS	7.000,00
10.58.323 - 1.328 - Construção de Rampas em Próprios Municipais		
4110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS	6.000,00
TOTAL	RS	217.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


POTENGI HOLANDA DE LUCENA
Secretário da Infra-Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO
José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

DECRETO Nº 3.360 de 10 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 310/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

2.00 - Gabinete do Prefeito

2.04 - Entidades Supervisionadas

13.75.325 - 2.175 - Programação a Cargo da Autarquia Especial

Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

3211.02- ORD - Outras Despesas Correntes RS 2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

2.00 - Gabinete do Prefeito

2.04 - Entidades Supervisionadas

13.75.325 - 2.175 - Programação a Cargo da Autarquia Especial

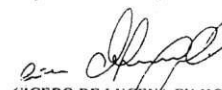
Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

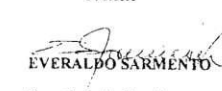
3211.01 - ORD - Pessoal e Encargos Sociais RS 2.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.361 de 12 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 310/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	3.000,00
3120.00 - ORD - Material de consumo.....	R\$	62.000,00
3120.00 - REC - PRÓPRIOS - Material de Consumo.....	R\$	42.000,00
3253.00 - ORD - Salário Família.....	R\$	6.000,00
10.07.021 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira		
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	20.000,00
3131.00 - ORD - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	2.000,00
3253.00 - ORD - Salário Família.....	R\$	2.000,00
TOTAL.....	R\$	137.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas		
02.02.01 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana		
03.08.021 - 2.002 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3192.00 - ORD - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	62.000,00
10.07.021 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira		
4110.00 - REC - PRÓPRIOS - Obras e Instalações.....	R\$	32.000,00
4120.00 - REC - PRÓPRIOS - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	10.000,00
15.82.492 - 2.006 - Encargos com a Previdência Social		
3113.00 - ORD - Obrigações Patronais.....	R\$	24.000,00
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis.....	R\$	9.000,00
TOTAL.....	R\$	137.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.362 de 12 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN Nº 332 e 333 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.730,90 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.00 - Secretaria da Saúde		
10.04 - Entidades Supervisionadas		
13.75.428-2.188 - Programação a Cargo do Instituto Cândida Vargas		
3211.02 - ORD - Outras Despesas Correntes.....	R\$	161.730,90

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá

por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir

10.00 - Secretaria da Saúde		
10.02 - Fundo Municipal de Saúde		
13.75.427 - 1.318 - Comunidades Solidárias (Programa do Leite)		
3120.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	161.730,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.363 de 12 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN Nº 332 e 333 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.730,90 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas		
10.1.2 - Instituto Cândida Vargas		
13.07.021 - 2.003 - Coordenadoria de Administração e Finanças		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	91.000,07
13.75.428-2.004 - Coordenadoria Médico Assistencial		
3132.00 - ORD - Outras Serviços e Encargos.....	R\$	70.730,83
TOTAL.....	R\$	161.730,90

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do recurso transferido através do Decreto Nº 3.362 de 12 de dezembro de 1997

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.364 de 12 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 330 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.470,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.04 - Entidades Supervisionadas	
16.91.020 - 1.175 - Programação a Cargo da Superintendência de Transportes Públicos - STP	
3211.01 - ORD - Pessoal e encargos Sociais	RS 130.470,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.04 - Entidades Supervisionadas	
16.91.020 - 1.175 - Programação a Cargo da Superintendência de Transportes Públicos - STP	
3211.02 - ORD - Outras Despesas Correntes	RS 63.470,00

04.00 - Secretaria da Administração	
04.01 - Pessoal	
07.07.021 - 2.083 - Unidade de Apoio Administrativo	
3111.02 - ORD - Diárias	RS 6.945,00
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 25.396,00
4120.00 - ORD - Equipamentos e Material Permanente	RS 20.254,00
SUB - TOTAL	RS 52.595,00

10.00 - Secretaria da Saúde	
10.02 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.427 - 1.318 - Comunidades Solidárias (Programa do Leite)	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 14.405,00
TOTAL	RS 130.470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pauço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Secretário da Administração

JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.365 de 12 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 330 e 331/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.170,00 (cento e cinqüenta e sete mil e cento e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
02.01.01 - Superintendência de Transportes Públicos - STP	
15.84.492 - 2.003 - Contribuição para a Formação do PASEP	

3280.00 - REC. PRÓPRIOS - Contribuições para a Formação do PASEP	RS 450,00
--	-----------

16.91.020 - 2.004 - Coordenação e Assessoramento	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 22.100,00

16.91.021 - 2.005 - Diretoria Administrativa e Financeira	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 27.900,00
3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis	RS 900,00
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 2.000,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 15.250,00
3251.00 - ORD - Inativos	RS 4.570,00

16.91.571 - 2.008 - Planejamento e Execução da Política de Transportes Públicos	
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 78.000,00

3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 6.000,00
--	-------------

TOTAL RS 157.170,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº 3.364, de 12 de dezembro de 1997 e de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

02.01 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
02.01.01 - Superintendência de Transportes Públicos - STP	
15.84.492 - 2.002 - Encargos com a Previdência Social	
3113.00 - REC. PRÓPRIOS - Obrigações Patronais	RS 1.500,00

16.91.020 - 2.004 - Coordenação e Assessoramento	
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 50,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serviços Pessoais	RS 50,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 2.300,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 750,00

16.91.021 - 2.005 - Diretoria Administrativa e Financeira	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 7.000,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS 1.000,00
4110.00 - REC. PRÓPRIOS - Obras e Instalações	RS 4.000,00
4120.00 - REC. PRÓPRIOS - Equip. e Mat. Permanente	RS 10.000,00

16.91.023 - 2.006 - Campanha Educativa e Informativa	
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 200,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS 100,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 1.000,00

16.91.487 - 2.007 - Participação Comunitária	
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 200,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS 100,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS 1.000,00

16.91.571 - 2.008 - Planejamento e Execução da Política de Transportes	
3111.03 - ORD - Outras Despesas Variáveis	RS 3.000,00
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 600,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS 1.000,00
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 53.000,00

16.91.573 - 2.009 - Sinalização e Comunicação com o Usuário	
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS 100,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS 100,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serv. e Encargos	RS 1.000,00

16.91.575 - 2.010 - Conservação de Vias de Transportes Coletivos	
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS 1.010,00

3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS 1.110,00
--	-------------

SUB - TOTAL - ORD RS 66.470,00

SUB - TOTAL - REC. PRÓPRIOS RS 23.700,00

SUB - TOTAL REMANEJ. OUTROS ÓRGÃOS **RS 67.000,00**
RS157.170,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pauço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de dezembro de 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.370 de 15 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e em consonância com o art. 3º, do Decreto Nº 3 187, de 10 de junho de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 328/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 301.780,00 (trezentos e hum mil e setecentos e oitenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

18.00 - Encargos Gerais do Município		
18.02 - Recursos sob a Superv. da Sec. das Finanças		
03.08.021 - 2.119 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3292.00 - ORD - Despesas de Exercícios Anteriores	RS	1.780,00
03.08.033 - 2.122 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3261.00 - ORD - Juros de Dívida Contratada	RS	100.000,00
15.84.492 - 2.118 - Contribuição para a Formação do PASEP		
3280.00 - ORD - Contribuição para a Formação do PASEP	RS	200.000,00
T O T A L	RS	301.780,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

18.00 - Encargos Gerais do Município		
18.02 - Recursos sob a Superv. da Sec. das Finanças		
03.08.033 - 2.122 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
4351.00 - ORD - Amortização de Dívida Contratada	RS	300.000,00
03.08.021 - 2.119 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3192.00 - ORD - Despesas de Exercícios Anteriores	RS	1.780,00
T O T A L	RS	301.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.371 de 15 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 332/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas		
10.1.2 - Instituto Cândida Vargas		
13.07.021 - 2.003 - Coordenadoria de Administração e Finanças		
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS	35.000,00
13.75.428 - 2.004 - Coordenadoria Médico - Assistencial		
3111.01 - REC. PRÓPRIOS - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	30.000,00
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS	35.000,00
TOTAL	RS	100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64 e por anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas		
10.1.2 - Instituto Cândida Vargas		
13.07.020 - 2.002 - Assessoramento Superior		
3111.01 - REC. PRÓPRIOS - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	6.060,00
3111.02 - REC. PRÓPRIOS - Diárias	RS	2.800,00
3111.03 - REC. PRÓPRIOS - Outras Despesas Variáveis	RS	800,00
3120.00 - REC. PRÓPRIOS - Material de Consumo	RS	500,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração e Serviços Pessoais	RS	50,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS	3.030,00
13.07.021 - 2.003 - Coordenadoria de Administração e Finanças		
3111.01 - REC. PRÓPRIOS - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	5.000,00
3111.02 - REC. PRÓPRIOS - Diárias	RS	2.000,00
3111.03 - REC. PRÓPRIOS - Outras Despesas Variáveis	RS	1.950,00
3113.00 - REC. PRÓPRIOS - Obrigações Patronais	RS	100,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serv. Pessoais	RS	2.000,00
4119.00 - REC. PRÓPRIOS - Obras Instalações	RS	10.100,00
13.75.428 - 2.004 - Coordenadoria Médico - Assistencial		
3111.02 - REC. PRÓPRIOS - Diárias	RS	2.000,00
3111.03 - REC. PRÓPRIOS - Outras Despesas Variáveis	RS	500,00
3131.00 - REC. PRÓPRIOS - Remuneração de Serviços Pessoais	RS	5.050,00
3132.00 - REC. PRÓPRIOS - Outros Serviços e Encargos	RS	25.860,00
15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social		
3113.00 - REC. PRÓPRIOS - Obrigações Patronais	RS	2.000,00
15.84.492 - 2.006 - Contribuição para a Formação do PASEP		
3280.00 - REC. PRÓPRIOS - Contribuições do PASEP	RS	200,00
SUB - TOTAL	RS	70.000,00
(EXCESSO DE ARRECAÇÃO (REC. PRÓPRIOS)	RS	30.000,00
TOTAL	RS	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

José Eymard Moraes de Medeiros
JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário da Saúde

DECRETO Nº 3.373 de 15 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de

dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 334 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
02.01 - Gabinete		
15.81.486 - 2.137 - Programa de Assistência Comunitária		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS	10.000,00
16.00 - Gabinete Civil		
16.01 - Gabinete do Secretário		
03.07.021 - 2.239 - Apoio ao Cidadão de Baixa Renda		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS	10.000,00
TOTAL	RS	20.000,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

6.00 - Secretaria das Finanças		
6.04 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças		
03.08.032 - 2.092 - Administração Contábil e Financeira		
3120.00 - ORD - Material de Consumo	RS	10.000,00
17.00 - Reserva de Contingência		
17.99 - Reserva de Contingência		
99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência		
9.000.00 - ORD - Reserva de Contingência	RS	10.000,00
T O T A L	RS	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário - Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.374 de 15 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 337 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.215,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.00 - Secretaria da Educação e Cultura		
09.09 - Entidades Supervisionadas		
08.48.247 - 2.172 - Programação Cargo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
3211.02 - ORD - Outras Despesas Correntes	RS	546.215,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

09.00 - Secretaria da Educação e Cultura		
09.02 - Ensino Fundamental		
08.42.188 - 1.168 - Ampliação, Recuperação e Melhoria da Rede de Ensino de 1º Grau		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS	246.215,00
08.42.188 - 1.199 - Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares		
3110.00 - ORD - Obras e Instalações	RS	300.000,00
TOTAL	RS	546.215,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

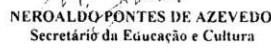
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

DECRETO Nº 3.375 de 23 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 337 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 551.673,00 (quinhentos e cinquenta e hum mil e seiscentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

9.01 - Secretaria da Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas		
9.1.1 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
08.48.247 - 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	5.458,00
08.48.247 - 2.004 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura		
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos	RS	546.215,00
TOTAL	RS	551.673,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº 3.374 de 15 de dezembro e de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

9.01 - Secretaria da Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas		
9.1.1 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
08.48.247 - 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas		
3111.02 - ORD - Diárias	RS	5.458,00

RECURSOS TRANSFERIDOS R\$ 546.215,00

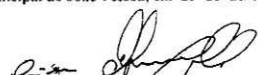
TOTAL R\$ 551.673,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 3.377 de 23 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 320 / 97,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.833.408,16 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

4.1 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
4.1.1 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM	
15.82.495 - 2.002 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3251.00 - CONV - Inativos	R\$ 3.168.628,89
3252.00 - CONV - Pensionistas	R\$ 1.664.779,27
TOTAL	R\$ 4.833.408,16

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto N 3.376 de 23 de dezembro de 1997.




Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 1997


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO N° 3.378 de 23 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN N° 310/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

2.00 - Gabinete do Prefeito	
2.04 - Entidades Supervisionadas	
13.75.325 - 2.175 - Programação a Cargo da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR	
3211.01 - ORD - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 200.000,00
3211.01 - CONV - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 351.000,00
3211.02 - CONV - Outras Despesas Correntes	R\$ 749.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

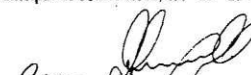
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

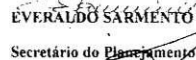
05.00 - Secretaria do Planejamento	
05.04 - Plano Diretor	
03.07.022 - 2.048 - Cadastro Técnico	
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
03.07.024 - 2.115 - Geoprocessamento	
4110.00 - CONV - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
SUB - TOTAL	R\$ 1.000.000,00
18.00 - Encargos Gerais do Município	
18.02 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
03.08.033 - 2.122 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4351.00 - ORD - Amortização da Dívida Contratada	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.379 de 3 de dezembro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 310/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

- 2.1 - Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas
- 2.2.1 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana

10.07.020 - 2.003 - Coordenação e Assessoramento		
3111.01 - CONV - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	3.000,00
10.07.021 - 2.004 - Diretoria Administrativa e Financeira		
3111.01 - CONV - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	82.000,00
10.60.325 - 2.005 - Diretoria de Operações		
3111.01 - ORD - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	200.000,00
3111.01 - CONV - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	166.000,00
3120.00 - CONV - Material de Consumo	RS	195.000,00
3132.00 - CONV - Outros Serviços e Encargos	RS	554.000,00
TOTAL	RS	1.200.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto Nº 3.378, de 23 de dezembro de 1997

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE LOPES ARAÚJO
Secretário das Finanças

Decreto nº 3.380, de 23 de dezembro de 1997.

Concede abono especial natalino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e considerando como de excepcional interesse público o atendimento aos serviços municipais de saúde, que por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decorram ameaça ou prejuízo à vida,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído aos prestadores de serviços, com efetivo

exercício na área de saúde da rede hospitalar ou congênere, contratados na forma do art. 11, § 1º, da Lei 6.611, de 08 de abril de 1991, um abono especial natalino de 100% (cem por cento) do valor da reciprocidade contratual mensal, a ser pago exclusivamente no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação ao período mencionado no artigo anterior.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.386/97
De 17 de dezembro de 1997.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 3.133, DE 20 DE JANEIRO
DE 1997 E DA LEI Nº 8.313, DE 10
DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o artigo 1º, § 1º e 9º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 11, de 13 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o artigo 2º, item 2.10, do Decreto nº 3.133, de 20 de janeiro de 1997, de Superintendente Adjunto - Simbologia DPS - 3, em Diretor de Ensino e Treinamento - DE - 1, com gratificação correspondente à Simbologia DG - 3, órgão subordinado diretamente ao Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas - ICV.

Art. 2º - A autonomia Administrativa, Financeira e Orçamentária prevista na execução da estrutura da extinta Fundação de Saúde do Município - FUSAM, fica mantida até 31 de dezembro de 1997 e passa a ser gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Fica revogada o artigo 3º da Lei nº 8.313, de 10 de novembro de 1997.

Art. 4º - A competência do Órgão ora transformado e suas atribuições serão definidas em Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17 de dezembro de 1997.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

José Eymard Moraes de Medeiros
Secretário da Saúde

Arthur Paredes Cunha Lima
Secretário da Administração

CONVÊNIO Nº 031/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETRAPs E O LAR DA CRIANÇA, NOS TERMOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de João Pessoa, inscrita no CGC sob o nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador do CIC nº 142.488.324-53, juntamente com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social, doravante denominada de SETRAPs, neste ato representada por sua titular ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO, portadora do CIC nº 086.915.414-15, residentes e domiciliados nesta Capital e o LAR DA CRIANÇA, entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.141.443/0001-31, estabelecida na rua General Bento da Gama, 555, Torre, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, portador do CIC nº 005.680.824-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a implementação do Programa **É PRA PRODUZIR**, por intermédio de ações sociais e comunitárias, de geração de renda e assistência integral à criança e ao adolescente, em consonância com o estabelecido no Convênio Nº 059/MPAS/SAS/97, firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Município de João Pessoa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A operacionalização do presente Convênio proceder-se-á de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio Nº 059/MPAS/SAS/97, que deste acordo passa a ser parte integrante, como se nele estivesse transcrito. Ressaltando que para o desenvolvimento das atividades serão recrutados, pelo LAR DA CRIANÇA, 38 (trinta e oito)

educadores sociais, para o desenvolvimento das atividades previstas para o município de João Pessoa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**CLÁUSULA SEGUNDA:****I - Compete à PREFEITURA, através de SETRAPs:**

- Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a operacionalização do Plano de Trabalho;
- Repassar recursos no valor de R\$ 95.000,00, em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 9.500,00 cada uma, relativo às despesas necessárias para manutenção e pleno funcionamento das atividades e objetivos do presente instrumento, os quais correrão à conta da atividade 15814831326, elemento de despesa 3132, de acordo com o cronograma de desembolso que será apresentado mensalmente, pelo LAR DA CRIANÇA, até o dia 10 do mês anterior ao previsto para desembolso;
- Prestar assistência jurídica, através da Procuradoria Geral do Município, nas ações de natureza trabalhista, que porventura sejam impetradas contra o LAR DA CRIANÇA, em decorrência de contratos firmados para o fim específico de atendimento ao presente Convênio.

II - Compete ao LAR DA CRIANÇA:

- Prestar cooperação e supervisão técnica especializada ao Plano de Trabalho para garantir o atendimento dos Programas previstos no objetivo do presente instrumento, a serem desenvolvidos pela SETRAPs, através da alocação de mão de obra especializada de seus quadros, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a PREFEITURA de João Pessoa;
- Participar do processo de elaboração e definição da proposta pedagógica, bem como da seleção dos candidatos ao cargo de educador social;
- Prestar conta, mensalmente, dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, a contar da data do recebimento de cada parcela.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de contas será apresentada na Coordenadoria Geral de Contabilidade da Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa, até o décimo dia útil subsequente ao mês da liberação do recurso, sob pena de devolução dos valores recebidos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Semanário oficial do Município e vigorará pelo período de 10 (dez) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: No caso de rescisão por vontade da SETRAPs a mesma obriga-se no cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do Convênio, e por iniciativa do LAR DA CRIANÇA, o mesmo obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO:

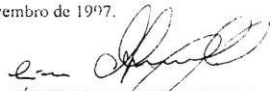
CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá à PREFEITURA providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

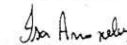
DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca desta Capital, como único competente para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, caso não sejam resolvidas de comum acordo entre ambas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Pessoa, 03 novembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA


ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
P/SETRAPS


JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA
P/LAR DA CRIANÇA

TESTEMUNHAS:

1. 
CIC 049.200.149/99

2. 
CIC 425.047.324-49


PORTARIA Nº 1547/97

Em, 02 de dezembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear REGINA COELI DE ZACCARA PEREIRA, para exercer o cargo, em Comissão de Diretora do Centro de Saúde do Roraima - Anexo I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1576/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1100/SEDEC, de 27.10.97,

RESOLVE: exonerar CREUZA MARIA EUGÊNIO, matrícula nº 8.017-9, DIRETORA ADJUNTA, da Escola Municipal Santa Ângela, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.

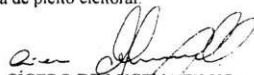

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1577/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1100/SEDEC, de 27.10.97,

RESOLVE: nomear MARIA HELENA L. VASCONCELOS, matrícula nº 23.450-8, DIRETORA, símbolo 80% DAS-3, e FRANCISCA FÁTIMA DA ROCHA MELO, matrícula nº 17.377-1, DIRETORA ADJUNTA, símbolo 70% DAS-3, da Escola Municipal Santa Ângela, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1578/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1191/SEDEC, de 14.11.97,

RESOLVE: designar JOSÉ ROBERTO DE LUCENA, matrícula nº 28.336, para exercer o cargo, em comissão de DIRETOR, símbolo DAS-3, da Escola Municipal Santos Dumont, Classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), no período de 15.11 a 15.12.97, em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1579/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1.006/SEDEC, de 06 de outubro de 1997,

RESOLVE: exonerar ANA CORFEIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.435-9, do cargo de Secretária, símbolo 50% DAS-3, na Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1580/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1.006/SEDEC, de 06 de outubro de 1997,

RESOLVE: nomear MARIA RACHEL LIMA VIEIRA, matrícula nº 16.286-8, para exercer o cargo de Secretária, símbolo 50% DAS-3, na Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1581/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1175/97, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE: nomear MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SANTANA, matrícula nº 22.957-7, DIRETORA, símbolo DAS-3 EDUARDO RÔMULO DE SOUSA FIGUEIREDO, matrícula nº 11.987-3 GERSON MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 25.771-1 e LUZIA DA SILVA, matrícula nº 12.250-5. DIRETORES ADJUNTOS, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Virgínia da Gama e Melo, Classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), ficando em consequência exonerados dos referidos cargos na mesma Unidade de Ensino, em decorrência de pleito eleitoral.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1582/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1156/SEDEC, de 10 de novembro de 1997,

RESOLVE: exonerar VANILDA DO AMARANTE VASCONCELOS, matrícula nº 8.112-4, do cargo, em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Min. José Américo de Almeida, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1583/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1156/SEDEC, de 10 de novembro de 1997.

R E S O L V E: nomear MARIA ZULEIDE PEREIRA, matrícula nº 11.502-9, para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Min. José Américo de Almeida, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 1584/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear TATIANA RANGEL FREIRE, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária do Centro de Saúde do Bairro das Indústrias, Símbolo DAI-1, da Secretária Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1585/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1229/SEDEC, de 27 de novembro de 1997.

R E S O L V E: exonerar BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA, matrícula nº 14.563-7, DIRETOR, MARIA DAS NEVES NÓBREGA, matrícula nº 3.262-0 e MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 15.800-3, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1586/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1229/SEDEC, de 27 de novembro de 1997.

R E S O L V E: nomear BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA, matrícula nº 14.563-7, DIRETOR, MARIA DAS NEVES NÓBREGA, matrícula nº 3.262-0 e MARIA GORETH MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 23.817-1, DIRETORES ADJUNTOS, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe B, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), em decorrência de pleito eleitoral.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1587/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1218/SEDEC, de 24 de novembro de 1997.

R E S O L V E: exonerar ADOLFO MAGALHÃES NETO, matrícula nº 18.819-1, do cargo de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Anísio Teixeira, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 26 de setembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 1588/97

EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, §8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme Ofício nº 1218/SEDEC, de 24 de novembro de 1997.

R E S O L V E: nomear JOÃO ANDRADE DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 16.887-4, para exercer o cargo de DIRETOR ADJUNTO, símbolo 80% DAS-3, da Escola Municipal Anísio Teixeira, Classe A, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 26 de setembro de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 604/97

Em, 22 de outubro 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a portaria nº 316/97, na parte que colocou à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, o servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula nº 16.815-7, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL III, CLASSE 105, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 637/97

Em, 12 de novembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, e consoante a

delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 18.501/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido JANE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 31.012-3, PSICÓLOGA, MAG.905.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

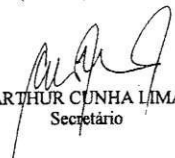

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 679/97

Em, 16 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a portaria nº 398, de 09 de junho de 1997, que exonerou, a pedido, FRANCISCO COSTA MARCOLINO GOMES, matrícula nº 23.480-0, MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).

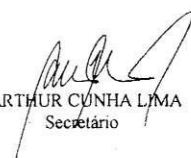

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 680/97

Em, 16 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Processo nº 10.06197,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a servidora TEREZINHA HENRIQUES DA SILVA, matrícula nº 16.592-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe A, Grupo ASG-I, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o §2º, inciso III, artigo 206 e inciso III, artigo 207 da Lei nº 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 682/97

Em, 22 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a portaria nº 634/97, de 11/11/97, do servidor JERÔNIMO DE ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 12.588-1, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE 104, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 683/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.098/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, ao servidor, MANOEL BARRETO DE LUCENA, matrícula nº 2.881-9, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NÍVEL v, Classe 101, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com a letra "c", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 684/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 20.825/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, ao servidor, MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 2.309-0, AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, nível 5, classe 1002.1, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, de acordo com a letra "c", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 685/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 19.470/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora MARIA PACIFICA FILHA, matrícula nº 9.044-1, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, nível 4, classe 101, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 686/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 13.734/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a servidora VITORIA MARIA DA SILVA,

matricula nº 4.280, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 687/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 25.814/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, CRISTINA ANTONIA A. DE LIMA, matrícula nº 16.462-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível 3, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com o inciso I, do artigo 95, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 688/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 23.278/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, ROGÉRIO CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 18.707-1, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG-2.1 nível 3, Classe 903.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso I, do artigo 95, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 690/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme Memorando nº 005/97, de 06.11.97,

R E S O L V E: designar CREUZA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.777, para responder pela função de Telefonista da Secretaria da Administração, durante o afastamento de IVETE R. CAVALCANTE, matrícula nº 18.391-1, no período de férias regulamentares, de 06.10 a 14.11.97.


ORLANDO MADRUGA DE FIGUEIREDO
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 691/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme Memorando nº 006/97, de 06.11.97,

R E S O L V E: designar VILMA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 12.596-2, para responder pela função de Telefonista da Secretaria da Administração, durante o afastamento de MARIA LÚCIA C. DOS SANTOS, matrícula nº 24.698-1, no período de férias regulamentares, de 29.10 a 28.11.97.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 692/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme processo nº 5.167/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a MARIA DO SOCORRO CHAVES, matrícula nº 3.758-3, REGENTE DE ENSINO RE-1, nível 5, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a alínea "c", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 693/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme processo nº 25.629/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a SEVERINO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 23.559-8, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 694/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme processo nº 18.319/97.

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a MARIA JOSÉ MARSICANO MOURA, matrícula n.º 15.749-0, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 3, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a alínea "d" inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, artigo 212, da Lei n.º 2.380/79.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 695/97

Em, 18 de dezembro de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 20.968/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, MARIA LAZINHA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 27.186-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível I, classe 301, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU), de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380/79


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

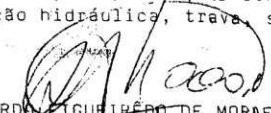
E X T R A T O

INSTRUMENTO: Contrato de locação de veículo.
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma F. Eriberto Locadora de Veículos.
PROCESSO : Convite nº 101/97
VIGÊNCIA : O presente contrato será pelo período de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual ou maior prazo de comum acordo entre as partes.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma F. Eriberto Santos da Silva, Sócio Titular.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

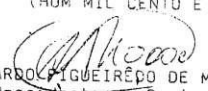
PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
9.603/97	Rejane Vale Mendes Sarmento	22.996	SEDEC	1º decênio 13.11.86 à 13.11.96	120
4.387/97	Rivanda Sizenando	4.174	SEDEC	1º decênio 28.02.75 à 28.02.85	180
18.246/97	Maria de Lima Oliveira	11.148	SEDEC	1º decênio 08.09.80 à 08.09.90	180
14.034/97	Moema Jussara Cardoso Araújo	12.156	SEDEC	1º decênio 18.03.82 à 18.03.92	180
19.351/97	Maria Edneusa Bezerra	22.990	SEDEC	1º decênio 13.11.86 à 13.11.96	150
14.182/97	Maria José Targino da Silva	8.434	SEDEC	1º decênio 01.05.79 à 01.05.89	180
13.009/97	Elisabete do Espírito Santo Reis	8.456	SEDEC	1º decênio 03.05.79 à 03.05.89	180
11.785/97	Ciro Domingos de Lucena	16.497	SEDEC	1º decênio 02.02.85 à 02.02.95	10
5.278/87	Maria do Socorro Brasileiro Almeida	15.641	SEDEC	1º decênio 01.07.84 à 01.07.94	180
16.254/97	Maria de Lourdes de F. Oliveira	23.255	SEDEC	1º decênio 31.07.87 à 31.07.97	180
11.359/97	Marizelia Porto Pinho	12.308	SEDEC	1º decênio 01.04.82 à 01.04.92	180
14.802/97	Iracema de Souza Brito	7.071	SEDEC	2º decênio 11.07.87 à 11.07.97	180
15.781/97	Alzira dos Santos Lins	10.745	SEDEC	1º decênio 25.04.80 à 25.04.90	180
16.064/97	Maria da Penha P. Silva	12.314	SEDEC	1º decênio 01.04.82 à 01.04.92	180
1.522/97	Maria Vital de Arruda	23.003	SEDEC	1º decênio 13.11.86 à 03.11.96	180
20.447/97	Elizete de Araújo Pereira	22.913	SEDEC	1º decênio 13.11.86 à 13.11.96	180
7.272/97	José Ferreira Cavalcanti	8.767	SEDEC	1º decênio 07.06.79 à 07.06.89	160

DISCRINAÇÃO/VALOR : Valor mensal da locação R\$ 2.100,00.
Veículo SANTANA, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava, som.


RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES
Presidente da Comissão

E X T R A T O

INSTRUMENTO: Locação de 01(hum) veículo destinado à Casa Civil.
PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Arthur Cruz Veículos Ltda.
PROCESSO : Licitação modalidade Convite nº 108/97.
VIGÊNCIA : O presente contrato será pelo prazo de 90 (cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de comum acordo entre as partes.
SIGNATÁRIOS: Dr. Orlando Madruga de Figueiredo, Exmº Sr. Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e o Sr. Arthur Freire Cruz, Diretor Comercial da firma em apreço.
DISCRINAÇÃO/VALOR : Veículo FIAT UNO 1.000 cilindradas, ano de fabricação 1996, modelo 97, c/ capacidade p/05 passageiros, 04 portas. Valor mensal da locação-R\$ 1.149,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).


RICARDO FIGUEIREDO DE MORAES
Presidente da Comissão

Contratação de pessoal para Serviços Especializados no Projeto "ARQUIVO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA"; objeto do Convênio nº 161/97, celebrado entre a Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE e o Minc/FAC.

Contratadas:

Maria da Vitória Barbosa Lima	Coordenadora
Idalina Maria de Holanda Linhares Neta	Supervisora
Zeluzia da S. Formiga Brandão	Supervisora
Maria Luiza Ferreira e Silva Lemos	Pesquisadora I
Anelita Pereira Lopes Alves	Pesquisadora I
Geovania Fernandes de França	Pesquisadora I

Com fundamentos legais no Art. 25 Inciso II e Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, é INEXÍVEL a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 da citada Lei, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

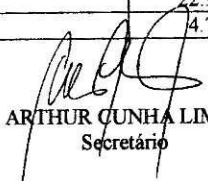
João Pessoa,


Ricardo Figueiredo de Moraes
Pres. Comissão de Licitação
Mar 31 109-0

12.450/97	Elba Maria de A. Figueiroa	22.976	SEDEC	1º decênio 13.11.86 à 13.11.96	140
16.822/97	Cláudio Rocha Batista	4.720	SEDEC	2º decênio 01.08.86 à 01.08.96	160

licença 26

Em, 22 / 12 / 1997

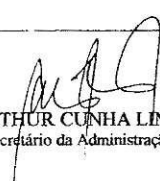


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** o seguinte processo:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto
21.304/97	Maria Suzete Santos	14.019	SEDEC	Retorno às atividades

Em, 22 / 12 / 1997




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto
OF/1237/97	Rogério de Andrade Alves	14.282	SEDEC	Relotar para IPAM
OF/09/GS	Maria Bernadete Vieira	23.229	SEINFRA	Relotar para SEAD
OF/273/97	Rosa Helena Guedes Pereira	14.537	SEAD	Relotar para SETUR

Em, 22 / 12 / 1997

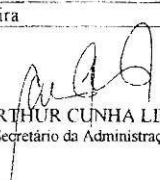


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou os seguintes processos:

Processo nº	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto	Decisão
20.910/97	Severina Moraes da Silva	8.969-9	SEINFRA	Aposentadoria	INDEFERIDO
21.023/97	Severina Lourenço da Silva	8.397-6	SEDEC	Aposentadoria	INDEFERIDO
8.215/97	Graciê Pereira de Souza Arruda	2.612-3	SEDEC	Aposentadoria	INDEFERIDO
15.689/97	Severino Barbosa de Pontes	11.605-0	SEINFRA	Aposentadoria	INDEFERIDO
21.600/97	Eunice Pereira Marinho	4.427-0	SEDEC	Aposentadoria	INDEFERIDO
1.218/97	Paulo Fernando de Lima Oliveira	24.490-2	COPAM	Reintegração de Cargo	INDEFERIDO

Em, 22 / 12 / 1997



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIOSIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS CONTÁBEIS JUNTO AO GABINETE DO SECRETÁRIO NO NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

FUNDAMENTO LEGAL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93
- LEI MUNICIPAL Nº 6.611/91
- LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

PRazo DE VIGÊNCIA - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE SEIS MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONVENCIONADO PELAS PARTES.

RECURSOS FINANCEIROS - CONVÊNIO SUS

VALOR - R\$1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) MENSALS

FAVORECIDO - MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM.

Em, 1º de setembro de 1997



DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

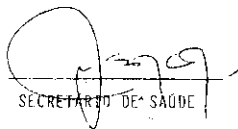
EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/97, DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA - ASSINPM/PB - CELEBRADO EM 18.08.97.

OBJETIVO: AUMENTAR O NÚMERO EFETIVO DE PESSOAL, PERFA-

ZENDO UM TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) BARRAS,
MODIFICANDO NESTA FORMA, AS CLÁUSULAS - 3.3,
E 5.1.

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 1997.


SECRETÁRIO DE SAÚDE

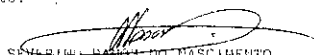
PORTAR AZH Nº 007, de 02 de setembro de 1997

O Superintendente do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega, no uso de suas atribuições, e considerando:
A constituição a que chegou a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 005/97, para apurar os fatos ali narrados, envolvendo o funcionário CARLOS CÉSAR DA SILVA;
que embora explicado o fato, não se justifica o ocorrido;
que mesmo tratando-se de funcionário com apreciável prestação de serviços e ter ressarcido o prejuízo causado a terceiros, também não se justifica.

RESOLVE:

Aplicar ao funcionário CARLOS CÉSAR DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 15.518-3, responsável pelo controle de ponto deste Complexo, a pena de suspensão de suas atividades por oito (8) dias, por ter concorrido, diretamente, para o extrato de um cheque de pagamento da produtividade de uma Prática planejista deste Complexo, tendo, inclusive, que promover o devido ressarcimento.

Encaminhe-se aos setores competentes para as providências decorrentes deste ato.


SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO
Superintendente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente constituída pela Portaria nº 146/97, de 20 de outubro de 1997, do Excm. Sr. Prefeito do Município de João Pessoa, constante do Processo nº 252/97 SEPLAN/PMJP, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/97, para aquisição do Mapa Urbano Básico Digital da grande João Pessoa, de acordo com a classificação abaixo.

1ª COLOCADA: Empresa AEROFOTOGRAFIA UNIVERSAL S/A;
VALOR (R\$): 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais). (VENCEDORA).

2ª COLOCADA: Empresa BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A;
VALOR (R\$): 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

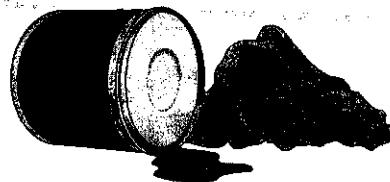
3ª COLOCADA: Empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AGROLEVANTAMENTOS S/A;
VALOR (R\$): 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Fica aberto, a quem possa interessar, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste instrumento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 25 de dezembro de 1997


SELMA DE LUNA FREIRE CORREIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.

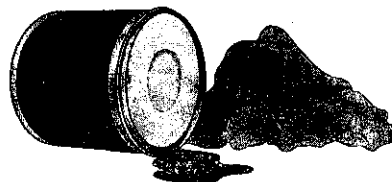


Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA E PRA VOCE!

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a Administração Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA E PRA VOCE!